

DE ACORDO COM O EDITAL DE ABERTURA 01/2026



QUEIMADOS-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RIO DE JANEIRO

AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

- ▶ Língua portuguesa
- ▶ Legislação Municipal
- ▶ Conhecimentos Específicos

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA





AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas.
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





QUEIMADOS-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RIO DE
JANEIRO

AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

EDITAL DE ABERTURA 01/2026

CÓD: OP-067ST-26
7901204401835

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto	7
2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia	8
3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica.....	8
4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação	9
5. Classes de palavras: Pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; Conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; Substantivos - classificação e flexões; Adjetivos - classificação e flexões.....	10
6. Termos da oração: identificação e classificação; Processos sintáticos de coordenação e subordinação; Classificação dos períodos e orações.....	18
7. Concordância nominal e verbal	22
8. Regência nominal e verbal.....	25
9. Emprego do acento indicativo de crase	26

Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município de Queimados/RJ	35
2. Lei Municipal nº 1.060, de 22 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Queimados, das suas autarquias e fundações públicas	65

Conhecimentos Específicos Agente de Apoio à Inclusão

1. Educação inclusiva: conceito de educação inclusiva; princípios da inclusão escolar; diversidade e respeito às diferenças; papel do profissional de apoio na inclusão; noções sobre deficiência e necessidades educacionais especiais: deficiência física, intelectual, visual e auditiva (noções); transtornos do desenvolvimento (noções); limitações e potencialidades do aluno; adaptação de atividades com orientação do professor	89
2. Apoio às atividades pedagógicas: auxílio ao professor em sala de aula; organização de materiais pedagógicos; acompanhamento do aluno nas tarefas escolares; estímulo à	96
3. Participação e autonomia do aluno	96
4. Cuidados com higiene e bem-estar do aluno: higiene pessoal do aluno assistido; troca de roupas e cuidados básicos; alimentação escolar assistida; noções de saúde e bem-estar	104
5. Acompanhamento em atividades escolares: apoio durante recreação, deslocamentos e atividades externas; segurança e vigilância	105
6. Do aluno; interação social e convivência escolar	105
7. Noções de primeiros socorros: atendimento básico em emergências; cuidados em casos de quedas, engasgos e malestar; acionamento de ajuda adequada	109

ÍNDICE

8. Relações interpessoais e trabalho em equipe: comunicação com professores, equipe escolar e família; postura profissional; trabalho colaborativo	129
9. Ética e conduta no serviço público: respeito à dignidade da pessoa; sigilo e responsabilidade.....	132
10. Estatuto da criança e do adolescente – lei nº 8.069/1990 (Noções); direitos da criança e do adolescente.....	133
11. Noções de legislação educacional e inclusiva: direito à educação inclusiva; noções de.....	175
12. Atendimento educacional especializado; deveres da escola e do profissional de apoio; lei brasileira de inclusão – lei nº 13.146/2015 (Noções)	175

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentemente ou temporárias”.

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

AMOSTRA

VOCABULÁRIO: SENTIDO DENOTATIVO E CONOTATIVO, SINONÍMIA, ANTONÍMIA, HOMONÍMIA, PARONÍMIA E POLISSEMIA

Este é um estudo da **semântica**, que pretende classificar os sentidos das palavras, as suas relações de sentido entre si. Conheça as principais relações e suas características:

► Sinonímia e antonímia

As palavras **sinônimas** são aquelas que apresentam significado semelhante, estabelecendo relação de proximidade.

Ex.: *inteligente* <—> *esperto*

Já as palavras **antônimas** são aquelas que apresentam significados opostos, estabelecendo uma relação de contrariedade.

Ex.: *forte* <—> *fraco*

► Parônimos e homônimos

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex.: *cumprimento* (saudação) X *comprimento* (extensão); *tráfego* (trânsito) X *tráfico* (comércio ilegal).

As palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes.

Ex.: *rio* (verbo “rir”) X *rio* (curso d’água); *manga* (blusa) X *manga* (fruta).

As palavras **homófonas** são aquelas que possuem a mesma pronúncia, mas com escrita e significado diferentes.

Ex.: *cem* (numeral) X *sem* (falta); *conserto* (arrumar) X *concerto* (musical).

As palavras **homógrafas** são aquelas que possuem escrita igual, porém som e significado diferentes.

Ex.: *colher* (talher) X *colher* (verbo); *acerto* (substantivo) X *acerto* (verbo).

► Polissemia e monosssemia

As palavras **polissêmicas** são aquelas que podem apresentar mais de um significado, a depender do contexto em que ocorre a frase.

Ex.: *cabeça* (parte do corpo humano; líder de um grupo).

Já as palavras **monossêmicas** são aquelas apresentam apenas um significado.

Ex.: *eneágono* (polígono de nove ângulos).

► Denotação e conotação

Palavras com **sentido denotativo** são aquelas que apresentam um sentido objetivo e literal.

Ex.: *Está fazendo frio.* / *Pé da mulher.*

Palavras com **sentido conotativo** são aquelas que apresentam um sentido simbólico, figurado.

Ex.: *Você me olha com frieza.* / *Pé da cadeira.*

► Hiperonímia e hiponímia

Esta classificação diz respeito às relações hierárquicas de significado entre as palavras.

Desse modo, um **hiperônimo** é a palavra superior, isto é, que tem um sentido mais abrangente.

Ex.: *Fruta* é hiperônimo de *limão*.

Já o **hipônimo** é a palavra que tem o sentido mais restrito, portanto, inferior, de modo que o hiperônimo engloba o hipônimo.

Ex.: *Limão* é hipônimo de *fruta*.

Formas variantes

São as palavras que permitem mais de uma grafia correta, sem que ocorra mudança no significado.

Ex.: *loiro* – *louro* / *enfarte* – *infarto* / *gatinhar* – *engatinhar*.

► Arcaísmo

São palavras antigas, que perderam o uso frequente ao longo do tempo, sendo substituídas por outras mais modernas, mas que ainda podem ser utilizadas. No entanto, ainda podem ser bastante encontradas em livros antigos, principalmente.

Ex.: *botica* <—> *farmácia* / *franquia* <—> *sinceridade*.

ORTOGRAFIA: EMPREGO DAS LETRAS, DAS PALAVRAS E DA ACENTUAÇÃO GRÁFICA

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste texto serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

► Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restante das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios e abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

► Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- Depois das sílabas iniciais “me” e “en” (ex: mexerica; enxergar)
- Depois de ditongos (ex: caixa)
- Palavras de origem indígena ou africana (ex: abacaxi; orixá)



AMOSTRA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE QUEIMADOS PREÂMBULO

Nós, representantes do povo queimadense, constituídos em Poder Legislativo Organizante, reunidos na Câmara Municipal de Queimados, no pleno exercício das atribuições conferidas pelo Art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil (1) e pelo Art. 342 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro (2), sob a proteção de Deus, votamos, aprovamos e promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Queimados, parte integrante da união indissolúvel da República Federativa do Brasil, tem como fundamentos:

- I.a autonomia;
- II.a cidadania;
- III.a dignidade da pessoa humana;
- IV.os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V.o pluralismo político.

Parágrafo único - Todo o poder emana do povo, que o exerce, indiretamente, por meio de representantes eleitos, e, diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 2º - A soberania popular será exercida nos termos da Lei:

- I.pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos;
- II.pelo plebiscito;
- III.pelo referendo;
- IV.pela iniciativa popular no processo legislativo;
- V.pela participação nas decisões do Município;
- VI.pela ação fiscalizadora sobre a administração pública.

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

- I.construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II.garantir o desenvolvimento local;
- III.contribuir para o desenvolvimento regional e nacional;
- IV.erradicar a pobreza e a marginalização;
- V.reduzir as desigualdades sociais;

(Supressão feita pela Emenda 08/03, de 27 de novembro de 2003.)

VI.promover o bem de todos, zelando pela ausência de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na Constituição Federal, integram esta Lei Orgânica (Anexo I) e devem ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas escolas, nos hospitais, ou em qualquer local de acesso público, para que todos possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir, por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste Município ou em que em seu território transite.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O Município de Queimados, com sede na cidade que lhe dá o nome, tem personalidade jurídica de direito público interno e é dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

Art. 6º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 7º - As designações do Município, do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão, respectivamente, as de Município de Queimados, Prefeitura Municipal de Queimados e Câmara Municipal de Queimados.

Art. 8º - São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, cabendo à Lei regulamentar os seus usos.

Art. 9º - O aniversário do Município é celebrado à 21 de dezembro, dia de sua criação.

Art. 10 - São bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações, que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 11 - O Território do Município não poderá ser dividido em Distritos.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 12 - Compete ao Município:

- I.legislar sobre assuntos de interesse local;
- II.instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- III.planejar, fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- IV.dispor sobre:
 - a)plano plurianual de governo, plano diretor e planos locais e setoriais de desenvolvimento municipal;
 - b)lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, plano plurianual de investimentos, operações de crédito e dívida pública municipal;



AMOSTRA

c) organização, administração e execução de serviços públicos municipais;

d) instituição do quadro, planos de carreira e regime jurídico único dos Servidores Públicos Municipais;

e) administração, utilização e alienação dos bens públicos municipais;

f) concessão de isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas e créditos tributários;

g) concessão de incentivos às atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, agropecuárias, artesanais, culturais, artísticas, de pesquisa científica e atividades congêneres;

h) uso, parcelamento e ocupação do solo em território municipal, especialmente o de sua zona urbana;

i) normas de edificação, de loteamento, de arruamento, de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território municipal, observadas as diretrizes da legislação federal, garantida a reserva de áreas destinadas a zonas verdes, zonas de produção agropecuária e logradouros públicos;

j) registro, guarda, captura e vacinação de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

k) depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão à Legislação Municipal;

l) criação e comercialização de animais em ambientes domiciliares;

m) utilização dos bens públicos de uso comum.

V. organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos locais, entre outros, o de transporte coletivo;

VI. regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

a) os serviços de carros de aluguel;

b) os serviços funerários e os cemitérios;

c) os serviços de iluminação pública;

d) os serviços de mercados, feiras e matadouros públicos;

e) os serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, remoção de resíduos sólidos e destinação final do lixo;

f) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias e caminhos municipais;

g) os serviços de transporte escolar por meio de qualquer veículo;

h) a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao Poder de Polícia Municipal.

VII. estabelecer, fixar e sinalizar:

a) as vias urbanas e as estradas municipais;

b) as zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;

c) os pontos de parada obrigatória de veículos de transporte coletivo;

d) os locais de estacionamento público de taxi e demais veículos;

e) os locais de carga e descarga de mercadorias, fixando a tonelagem máxima dos veículos que circulam nas vias municipais.

VIII. ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, comércio eventual ou ambulante e outros, observada a Legislação pertinente;

IX. organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do Poder de Polícia Municipal;

X. conceder e cancelar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, de comércio eventual ou ambulante e outros, bem como a licença para a realização de jogos, espetáculos, atividades culturais, e divertimentos públicos, observada a legislação pertinente;

(Redação dada pela Emenda nº 17/03, de 26 de novembro de 2003.)

XI. determinar, no exercício do Poder de Polícia Municipal, a lavratura de multas e o fechamento temporário ou definitivo, com a suspensão ou cancelamento da licença, do estabelecimento que descumprir a legislação vigente, prejudicando a saúde, a higiene, a segurança, o sossego público e os bons costumes;

XII. fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XIII. manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado:

a) programas de educação pré-escolar, ensino fundamental e ensino profissionalizante;

b) programas de alimentação ao educando;

c) programas de apoio às práticas desportivas, recreativas e culturais;

d) programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação, saneamento básico, regularização, canalização e drenagem de águas pluviais, pavimentação, construção, ampliação, conservação e reforma dos prédios públicos municipais;

e) serviços de atendimento à saúde da população;

f) programas de proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico local.

XIV. estimular a participação popular na formulação de políticas públicas e na ação governamental, estabelecendo programas de incentivo e projetos de organização comunitária nos campos social e econômico, bem como cooperativas e mutirões;

(Supressão feita pela Emenda nº 19/03, de 15 de outubro de 2003.)

XV. integrar e participar de entidades que congreguem outros Municípios para a solução de problemas comuns;

XVI. realizar atividades de defesa civil e prevenção de acidentes naturais;

XVII. exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

XVIII. proteger e apoiar, na forma da lei, as entidades reconhecidas legalmente como de Utilidade Pública, inclusive isentando-as de tributos municipais;

XIX. estabelecer e impor penalidades por infração da Legislação Municipal;



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: CONCEITO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA; PRINCÍPIOS DA INCLUSÃO ESCOLAR; DIVERSIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS; PAPEL DO PROFISSIONAL DE APOIO NA INCLUSÃO; NOÇÕES SOBRE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS: DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL, VISUAL E AUDITIVA (NOÇÕES); TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO (NOÇÕES); LIMITAÇÕES E POTENCIALIDADES DO ALUNO; ADAPTAÇÃO DE ATIVIDADES COM ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR

A educação especial e inclusiva é uma área que visa garantir que todos os indivíduos tenham acesso à educação de qualidade, respeitando suas necessidades e particularidades. Este campo educacional, que se consolidou com o avanço dos direitos humanos e das políticas públicas de inclusão, busca assegurar que a escola seja um ambiente acessível e acolhedor para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras necessidades específicas.

A Educação Especial e a Educação Inclusiva apresentam abordagens distintas, mas complementares. Enquanto a educação especial é voltada ao atendimento das necessidades educacionais específicas de determinados grupos, a educação inclusiva amplia essa visão, defendendo o direito de todos à aprendizagem em escolas regulares. Em um contexto inclusivo, a diversidade é entendida como uma característica natural do ser humano, e, por isso, a escola deve adaptar-se para atender aos diferentes perfis de seus estudantes, promovendo assim uma educação equitativa.

A CONTRIBUIÇÃO DOS MOVIMENTOS INTERNACIONAIS

A consolidação de uma perspectiva inclusiva é fortalecida por marcos internacionais que influenciaram as políticas públicas educacionais no Brasil e em outros países. A Declaração de Salamanca (1994), por exemplo, representa um divisor de águas nesse contexto, pois reforça que a inclusão escolar é uma questão de direito humano e igualdade de oportunidades. A declaração sustenta que todas as crianças, independentemente de suas condições, devem aprender juntas, sempre que possível, em escolas regulares que ofereçam o suporte necessário para seu desenvolvimento.

Outro marco importante é a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008 com status de emenda constitucional, que reforça o direito das pessoas com deficiência a uma educação inclusiva no sistema regular de ensino. Essas diretrizes internacionais, ao serem adotadas, trazem um compromisso legal e moral de cada país para com a inclusão educacional, e são fundamentais para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que respeitem a diversidade.

► Avanços na Legislação Brasileira

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional de Educação (PNE) são instrumentos legais que reforçam a necessidade de inclusão educacional. A LDB, em seu artigo 58, estabelece que a educação especial deve ser oferecida de forma integrada em todos os níveis de ensino, com serviços de apoio que atendam às necessidades individuais dos alunos. Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014 incluiu, entre suas metas, a ampliação do acesso e a universalização da educação para alunos com deficiência entre 4 e 17 anos, estabelecendo prazos e estratégias específicas para o cumprimento dessas metas.

► A Educação Especial e Inclusiva na Prática Escolar

A escola inclusiva deve ir além da mera presença do aluno em sala de aula, promovendo uma integração efetiva que garanta a participação e o aprendizado de todos. Isso requer adaptações curriculares, metodologias diferenciadas e recursos de tecnologia assistiva, que contribuam para a autonomia e o desenvolvimento do estudante. Nessa perspectiva, a atuação do professor e a formação da equipe pedagógica são fundamentais, pois o profissional deve ser capaz de identificar as necessidades de cada aluno e aplicar as estratégias de ensino mais adequadas.

Além disso, é importante que a comunidade escolar, incluindo gestores, professores, funcionários, famílias e alunos, esteja comprometida com a construção de um ambiente inclusivo. Essa conscientização coletiva é essencial para combater barreiras atitudinais, como o preconceito e a discriminação, e para promover uma cultura escolar que valorize e celebre a diversidade.

A educação especial e inclusiva, portanto, representa uma mudança de paradigma no papel da escola, que deixa de ser um espaço seletivo e excludente para tornar-se um ambiente democrático, onde o direito à educação é assegurado para todos. No Brasil, os avanços legislativos e a influência de convenções internacionais têm sido fundamentais para estruturar essa transformação.

Contudo, a implementação da educação inclusiva ainda enfrenta desafios, como a falta de formação específica para os profissionais da educação, a inadequação de infraestrutura escolar e a resistência cultural. Para que a inclusão ocorra de maneira



AMOSTRA

plena, é necessário um compromisso contínuo e uma visão de que todos os alunos podem aprender e contribuir para uma sociedade mais justa e plural.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Para compreender o campo da educação especial e inclusiva, é essencial conhecer alguns conceitos-chave que fundamentam essa prática. Esses conceitos abordam tanto os princípios e objetivos da educação especial quanto as diretrizes que orientam a educação inclusiva, fornecendo a base para políticas educacionais, metodologias de ensino e estratégias de apoio ao desenvolvimento de todos os alunos.

► Educação Especial

É a modalidade de ensino que atende às necessidades educacionais específicas de estudantes que, devido a alguma deficiência, transtorno do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, requerem um apoio diferenciado para seu aprendizado e inclusão escolar. A educação especial pode ocorrer tanto em escolas regulares quanto em instituições especializadas, e sua atuação deve ser integrada ao sistema educacional comum, conforme orienta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Objetivos da Educação Especial:

- Garantir o direito à educação para todos, respeitando as particularidades de cada estudante.
- Oferecer atendimento educacional especializado (AEE), voltado a promover a autonomia e a integração do aluno ao contexto escolar.
- Desenvolver estratégias pedagógicas específicas e recursos que facilitem o acesso ao currículo escolar.

Público-alvo da Educação Especial:

Segundo o Decreto nº 7.611/2011, a educação especial destina-se a alunos com:

1. Deficiência física, sensorial (auditiva ou visual) ou intelectual.
2. Transtornos globais do desenvolvimento, como o espectro autista.
3. Altas habilidades/superdotação.

O atendimento educacional especializado (AEE) é uma estratégia fundamental para a educação especial. Ele ocorre no contraturno escolar e é realizado em salas de recursos multifuncionais, onde os alunos têm acesso a materiais adaptados e recursos de tecnologia assistiva. O AEE trabalha em conjunto com o ensino regular, complementando-o e reforçando a participação ativa do aluno na escola.

► Educação Inclusiva

A Educação Inclusiva é uma abordagem educacional que reconhece a diversidade como uma característica intrínseca da sociedade e promove a participação de todos os alunos, sem exceções, na escola regular. A educação inclusiva vai além do atendimento de alunos com deficiência, abrangendo qualquer

estudante que, por motivo de condição social, cultural, de gênero ou saúde, necessite de adaptações e apoio para uma experiência educacional plena.

Princípios da Educação Inclusiva:

- **Direito à Educação de Qualidade para Todos:** A educação inclusiva baseia-se no princípio de que a escola deve atender a todos os alunos de forma equitativa, eliminando as barreiras que possam dificultar sua aprendizagem.
- **Valorização da Diversidade:** A educação inclusiva promove uma visão positiva da diversidade humana, enfatizando que cada estudante contribui para o enriquecimento do ambiente escolar.
- **Educação em Escolas Regulares:** A inclusão ocorre, preferencialmente, em escolas comuns, com adaptações pedagógicas e físicas que garantam a acessibilidade e a integração de todos.
- **Desenvolvimento da Autonomia e do Protagonismo do Aluno:** Em um contexto inclusivo, cada aluno é incentivado a desenvolver suas potencialidades e a participar ativamente de sua aprendizagem.

Inclusão como Direito Humano:

O direito à educação inclusiva é amplamente reconhecido por convenções internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil, que define a educação inclusiva como um direito humano fundamental. Esse direito também é assegurado pela Declaração de Salamanca (1994), que propõe que as escolas regulares atendam a todos os estudantes, promovendo a inclusão social e educacional.

► Necessidades Educacionais Específicas (NEE)

É um termo abrangente que se refere a qualquer tipo de necessidade adicional de apoio que um aluno possa ter para que possa acompanhar o processo educacional de forma plena. As NEE podem ser decorrentes de diversas condições, como deficiência, dificuldades temporárias de saúde, transtornos emocionais ou sociais, ou ainda de contextos socioeconômicos e culturais que impactam o desenvolvimento acadêmico do aluno.

Exemplos de adaptações para atender a NEE incluem:

- Modificações no currículo e flexibilização de conteúdos e métodos.
- Suporte especializado, como intérpretes de Libras para alunos surdos.
- Tecnologia assistiva, como softwares de leitura para alunos com deficiência visual.
- Ambientes inclusivos, com infraestrutura física acessível.

► Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço específico voltado para estudantes da educação especial, oferecido no contraturno e com o objetivo de complementar e apoiar o ensino regular. Este serviço está disponível em salas de recursos multifuncionais e inclui recursos pedagógicos adaptados, como:





GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

